

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – 245/2019

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA dos bens móveis e de intimação dos executados **FREQUENCIA LIVRE EDITORA LTDA – EPP** – CNPJ nº 07.018.212/0001-45, **CARLOS LINO BIANCHINI** – CPF nº 360.441.808-91 e **ANTONIO CARLOS FERNANDES** – CPF nº 933.821.468-00 e demais interessados.

A MM. Juíza de Direito **CLAUDIA CARNEIRO CALBUCCI RENAUX** da **07ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da ação ajuizada por **BANCO BRADESCO S.A.** contra **FREQUENCIA LIVRE EDITORA LTDA – EPP, CARLOS LINO BIANCHINI e ANTONIO CARLOS FERNANDES - Processo nº 1032441-89.2015.8.26.0002** e que foi designada a venda dos bens móveis descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Com fulcro nos artigos 879 e seguintes do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **ALEXANDRIDIS LEILÕES** (www.alexandridisleiloes.com.br) portal de leilões *on-line*, levará a público pregão de venda e arrematação na **1ª Praça com início no dia 24 de março às 16 h, e com término no dia 27 de março de 2020 às 16 h** entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 27 de março de 2020, às 16 h, e com término no dia 05 de maio de 2020, às 16 h**, caso não haja licitantes na 1ª praça, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo), conforme artigo 891, parágrafo único, do CPC e a decisão de fls. 162/165, dos bens móveis abaixo descritos conforme condições de venda constantes do presente edital.

BENS

LOTE 01: 1 Moto Honda/CB600F – Hornet – Placa DRW-3261 - RENAVAM: 931659566 – Ano de Fabricação 2007 – Cor Cinza.

AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) válido para o mês de **dezembro de 2.017**, que será atualizado pelos índices adotados pelo TJSP até a data do praxeamento.

OBSERVAÇÕES, ÔNUS E GRAVAMES:

1. De acordo com o Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de fls. 155, consta como depositário dos bens o Sr. ANTONIO CARLOS FERNANDES – CPF nº 933.821.468-00 e os bens se encontram à Rua São Benedito, nº 1924 – CEP 04735-004 - Santo Amaro (São Paulo/SP); **2.** De acordo com consulta do site da Secretaria da Fazenda, em 10 de dezembro de 2019, a Moto Honda/CB600F, possui débitos oriundos de IPVA referente ao exercício de 2019 no valor de R\$ 481,18 (quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos e débitos) oriundos de DPVAT referentes aos exercícios de 2018 e 2019 nos valores de R\$185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e R\$ 84,58 (oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), respectivamente; LICENCIAMENTO referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, nos valores de R\$ 132,16 (cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos), R\$ 129,56 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 122,33 (cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos) respectivamente, e MULTAS que totalizam o importe de R\$ 5.762,95 (cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **3.** Em consulta realizada

junto à Procuradoria Geral do estado – Dívida Ativa referente a Débitos de IPVA, em 16 de dezembro de 2019, foi verificada a existência de 03 CDAs – Certidões da Dívida Ativa, sobre a Moto Honda/CB600F – Hornet – Placa DRW-3261 - RENAVAM: 931659566 quais sejam: CDA 1.221.111.476 no valor de R\$ 1.148,88, CDA 1.241.858.085 no valor R\$ 698,13 e CDA 1.270.816.740 no valor de R\$ 630,77; **4.** De acordo com consulta do site do DENATRAN, a Moto Honda/CB600F, possui Restrições Judiciais oriundas de Processos das Varas de Execuções Fiscais de São Paulo, não havendo indicação na consulta realizada quanto a individualização exata dos processos e seus respectivos números; **5.** De acordo com consulta no site do DENATRAN, a Moto Honda/CB600F, consta com Multas RENAINF oriundas de São Paulo, que totalizam o importe de R\$ 715,87 (setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

LOTE 02: Caminhonete MMC/L200 4x4 – Placa DMW-6095 - RENAVAM: 826400060 – Ano de Fabricação 2004 – Diesel – Cor Branca – CHASSI: 93XRNK3404C434239.

AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) válido para o mês de **dezembro de 2.017**, que será atualizado pelos índices adotados pelo TJSP até a data do praxeamento.

OBSERVAÇÕES, ÔNUS E GRAVAMES: **1.** De acordo com o Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de fls. 155, consta como depositário dos bens o Sr. ANTONIO CARLOS FERNANDES – CPF nº 933.821.468-00 e os bens se encontram à Rua São Benedito, nº 1924 – CEP 04735-004 - Santo Amaro (São Paulo/SP); **2.** De acordo com consulta do site da Secretaria da Fazenda, em 10 de dezembro de 2019, a Caminhonete MMC/L200 4x4, possui débitos oriundos de IPVA referente ao exercício de 2019 no valor de R\$ 1.599,50 (mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e débitos oriundos de DPVAT referentes aos exercícios de 2018 e 2019 nos valores de R\$185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e R\$ 84,58 (oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), respectivamente; LICENCIAMENTO referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, nos valores de R\$ 132,16 (cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos), R\$ 129,56 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 122,33 (cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos) respectivamente, e MULTAS que totalizam o importe de R\$ 5.762,95 (cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **3.** Em consulta realizada junto à Procuradoria Geral do Estado – Dívida Ativa referente a Débitos de IPVA, em 10 de dezembro de 2019, foi verificada a existência de 06 CDAs – Certidões da Dívida Ativa, sobre a Caminhonete MMC/L200 4x4 – Placa DMW-6095 - RENAVAM: 826400060 quais sejam: CDA 1.176.358.693 – no valor de R\$ 4.722,96, CDA 1.136.201.189 - no valor de R\$ 3.763,20, CDA 1.209.632.423 no valor de R\$ 5.195,26, CDA 1.229.409.462 – no valor de R\$ 3.871,54, CDA 1.209.632.423 no valor de R\$ 4.316,52 e CDA 1.264.261.620– no valor de R\$ 2.134,38; **4.** De acordo com consulta do site do DENATRAN, a Caminhonete MMC/L200 4x4, não possui Restrições Judiciais; **5.** De acordo com consulta no site do DENATRAN, o veículo consta com Multas RENAINF oriundas de São Paulo, que totalizam o importa de R\$ 2.996,10 (dois mil e novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

DA VERIFICAÇÃO DOS DIREITOS OBJETO DO LEILÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar o Processo nº **1032441-89.2015.8.26.0002** da **07ª** Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, bem como os bens móveis antes da arrematação. Os bens se encontram à Rua São Benedito, nº 1924 – CEP 04735-004 - Santo Amaro (São Paulo/SP).

CONDIÇÕES DE VENDA: Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.alexandridisleiloes.com.br

DOS LANCES – Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.alexandridisleiloes.com.br.

O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor www.alexandridisleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços. Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance após o último ofertado.

CONDUTOR DA PRAÇA: O leilão será realizado pelo leiloeiro oficial GEORGIOS ALEXANDRIDIS, inscrito na JUCESP nº 914.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009) e deverá ser depositada em juízo através de depósito judicial em favor do Juízo e será autorizado seu levantamento após a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, sendo o pagamento realizado junto ao Banco do Brasil S.A. cuja guia será emitida pelo sistema.

DO PAGAMENTO - Fica consignado que o **arrematante** terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance.

Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o Sistema abaixo nomeado trazer a súmula respectiva, devidamente assinada pelo arrematante, os depósitos realizados, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente decisão (publicação do edital e as devidas intimações, intimação do credor, do devedor, dos respectivos advogados, do credor hipotecário, outros juízos com penhoras averbadas e da Municipalidade ou Estado em caso de dívida pendente, conforme acima já salientado), atos que correrão por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, demonstrando em Juízo a regularidade e validade do processo de alienação judicial eletrônica. Não haverá ressarcimento de despesas em qualquer hipótese. O auto de arrematação será lavrado em Juízo.

Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual – para fins de ressarcimento pelo executado.

O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso

de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Esse Juízo exigirá a assinatura apenas do arrematante e do magistrado para a validade do auto.

Também deverá constar no edital a possibilidade de o arrematante pedir por escrito o parcelamento do valor da arrematação até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC/2015. Neste requerimento escrito e endereçado ao Juízo, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC/2015). No mesmo requerimento, o interessado na arrematação com pagamento parcelado deverá consignar expressamente estar ciente da incidência da multa de 10% (sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas) em caso de atraso no pagamento (artigo 895, § 4º, CPC/2015). E, em caso de inadimplemento, deverá declarar sua ciência sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (artigo 895, § 5º, CPC/2015).

Com igual destaque deve estar contido no edital que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7º, CPC/2015).

Antes da assinatura do auto de arrematação (pelo arrematante e magistrado), não haverá direito ao recebimento de comissão pelo leiloeiro, mesmo na hipótese de acordo nos autos, pagamento ou remição. Contudo, após a assinatura do auto de arrematação, a referida comissão será devida.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625/09, do TJSP e o *caput* do artigo 335, do CP e resolução 236 de 13 de julho de 2016.

DA VISITAÇÃO – Os interessados em visitar o bem, deverão munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal agendar visita diretamente com os ocupantes do imóvel. Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Paraupava, nº 301, Belenzinho, São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3241-0179 e e-mail: contato@alexandridisleiloes.com.br.

Ficam **FREQUENCIA LIVRE EDITORA LTDA – EPP** – CNPJ nº 07.018.212/0001-45, **CARLOS LINO BIANCHINI** – CPF nº 360.441.808-91 e **ANTONIO CARLOS FERNANDES** – CPF nº 933.821.468-00, **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, assim como também o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP (DETRAN/SP)** e eventuais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, sendo que a publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante. A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado aferir

suas condições, sendo que todos os atos atinentes à transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto ao MM. Juiz da causa. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 24, do Prov. CSM 1.625/2009). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **CLAUDIA CARNEIRO CALBUCCI RENAUX** Juíza de Direito.